CM-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 084 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conferir cessão de uso imóvel público municipal e dá outras providências.

O presente projeto concede o uso de um imóvel do município de Dracena à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, que se compromete a construir e instalar uma unidade de processamento de legumes, verduras e frutas, beneficiando os produtores rurais de nosso Município.

Importante frisar que o prazo inicial da cessão de uso é longo, porém, por se tratar de ato precário, havendo interesse público na sua utilização, poderá ser retomado pelo Município, sem necessidade de pagamento de qualquer indenização ao autorizado.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
RODRIGO ROSSETTI PARRA
D.D. Presidente à Câmara Municipal
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO 09/OUT/2017 09:08 00007649

cm-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

84

PROJETO DE LEI Nº 059 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, a utilização do seguinte imóvel do Município:

I - Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

§ 1º- A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de até 30 (trinta) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia a autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PROJETO DE LEI Nº ~~059~~ 84 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Fl 02

§ 2º- A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação, pela Cooperativa, de uma unidade de processamento de legumes, verduras e frutas.

§ 3º - O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

§ 4º A Cooperativa terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas e de 3 (três) anos para concluí-la.

§ 5º- Os bens construídos no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da cessão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 6º- A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

§ 7º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da cessão de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, CNPJ nº. 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BRITO BERTOLINI, portador da Cédula de Identidade nº -SSP/SP e CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, representada pela Presidente Sra GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, portadora do RG nº 18.935.330-2-SSP/SP e CPF nº 104.022.748-14, residente e domiciliada nesta cidade de Dracena/SP, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A Prefeitura cede à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena – COOPADRA a utilização do seguinte imóvel: "Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

CLÁUSULA 2ª- A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária do bem descrito na Cláusula Primeira e cede a Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - COOPADRA, o uso do mesmo e obriga a Cooperativa aos seguintes encargos: instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas nos prazos

estabelecidos na Lei nº ... , a contar da assinatura deste Termo; zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira; o bem será de uso exclusivo da Cooperativa, não devendo ser repassado a terceiros; durante a vigência deste termo, a Cooperativa fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo.

CLÁUSULA 3ª – É facultado à Prefeitura examinar o imóvel objeto deste Termo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Cooperativa.

CLÁUSULA 4ª - A cessão de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de até 30 anos (trinta) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº ....., podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 5ª - O presente Termo tem por base legal a Lei Municipal nº .....

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES
Pres. Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

133

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18
Marcelo Specian Zabotini - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS Rubrica

CNS: 12.015-4

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
26.855	001

DRACENA/SP, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

IMÓVEL: **UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 39.692,00 METROS QUADRADOS OU 3,9692 HECTARES OU 1,6401 ALQUEIRES, encravado na Fazenda São Manoel, neste Municipio e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perimetro tem início no marco A05, cravado no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:**

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52" SW	15,06	Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41" SW	132,37	
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

BENFEITORIAS: não especificadas.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE DRACENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, centro, em Dracena/SP.

CADASTRO - INCRA: Imóvel cadastrado junto ao INCRA, em área maior, com o certificado que apresenta os seguintes principais dados: **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR:** Emissão: 2014/2013/2012/2011/2010. **DADOS DO IMÓVEL RURAL:** Código: 615.021.003.808-0 - **Denominação:** *CHÁCARA SÃO MANOEL* - **Área Total:** 7,2600 ha - **Classificação Fundiária:** Minifúndio - **Indicação para Localização:** Fazenda São Manoel – Estrada Vic. Ouro Verde - **Município Sede do Imóvel:** Dracena/SP - **Módulo Rural:** (em branco) ha - **Nº Módulos Rurais:** 0,00 - **Módulo Fiscal:** (em branco) ha - **Nº Módulos Fiscais:** 0,3630 - **Fração Mínima Parcelamento:** 3,00 ha. **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL:**

Município do Cartório	Matrícula	Área (ha)
Dracena/SP	118	7,2600

ÁREA DO IMÓVEL: Registrada: 7,2600 ha. **DADOS DO DECLARANTE**: Prefeitura Municipal de Dracena - CNPJ/MF: 44.880.060/0001-11. **DADOS DE CONTROLE:** Data de Lançamento: 01/12/2014 - Número do CCIR: 02095778159 - Data da geração do CCIR: 09/10/2015 - Data de Vencimento: (em branco). **Nº DE AUTENTICIDADE:** 09110.13370.06394.02081. **VALOR TOTAL:** QUITADO.

N.I.R.F.: **0.737.545-0.**

R. ANTERIOR: Registro nº 22, procedido em 23.03.2010, na **matrícula nº 118**, do Livro 2 - Registro Geral, deste Registro Imobiliário.

Vagner Sartorelo, Escrevente Substituto.

AV. 1/26.855 – EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSCRIÇÃO NO SICAR/SP
Procede-se a presente averbação, de ofício, para constar que a área objeto desta matrícula é **inscrita no Sistema Ambiental Paulista, sob CAR nº 35144030190702**, com área total calculada de 7,12 hectares, com módulos fiscais de 0,36, conforme consta dos documentos emitidos em 11.08.2015, sob protocolo nº 252274. Vagner

CONTINUA NO VERSO.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE DRACENA/SP

Emilia Caroline Preis
SUBSTITUTA

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Dracena - SP
12015-4 - AA 033928
12015-4-030001-035000-0815

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zabotini - Oficial

MATRÍCULA **26.855** FICHA **001V°**

Sartorelo, Escrevente Substituto.

Ao Oficial...:	R$	25,37
Ao Estado....:	R$	0,00
Ao IPESP.....:	R$	0,00
Ao Reg. Civil:	R$	0,00
Ao Trib. Just:	R$	0,00
Ao Município.:	R$	0,00
Ao Ministério		
Total.....:	R$	25,37

CERTIDÃO E AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que a presente cópia reprográfica, extraída em inteiro teor, é reprodução autêntica da matrícula nº **26855**, do Livro 2 - Registro Geral, página(s) 1/2 sobre a qual não há qualquer alteração além do que nela se contém, extraída nos termos do § 1º, do art. 19 da Lei Federal 6.015/73. **CERTIFICO MAIS,** que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação(ões) e constituição(ões) de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica. O referido é verdade e dou fé. Dracena-SP, 29 de dezembro de 2015.

Luana Caroline Freire
Escrevente

10:24:35

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA/SP
Luana Caroline Freire
ESCREVENTE

CONTINUA NA FICHA Nº

Pedido de certidão nº: 95280

Controle: 56618

4957545149 57